



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 1449 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

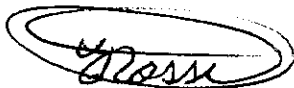
SÚMULA: “Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso do lote n.º 12 da figura AI-3, localizada no Balneário Praia de Leste, ao Sindicato dos Servidores de Pontal do Paraná - SINPONTAL.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar concessão de direito real de uso ao Sindicato dos Servidores Municipais de Pontal do Paraná – SINPONTAL, do lote n.º 12, da planta sub-divisão da figura AI-3, situada nos lugares “Marquinha e Lays”, na Barra do Sul, deste Município e Comarca, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Santa Mônica; lateral direita 50,00 metros com o lote n.º 11, travessão 12,00 metros com a área AI-4, perfazendo a área total de 600,00 m². Matrícula n.º 21.373 do Registro de Imóveis de Paranaguá.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 25 de setembro de 2014.


EDGAR ROSSI
Prefeito


DAVID DALL STELLA COSTA
Procurador Geral


LUIZ CARLOS KREZINSKI
Secretário Municipal de Assuntos
Fundários e Habitação